
 PARMETAL	Tipo do Documento: POLÍTICA INSTITUCIONAL	Código: PDI-RRP	
	Título do Documento Política de Divulgação das informações referentes à gestão de riscos, à apuração do montante RWA e à adequação do PR		Revisão: 02

REVISÃO	MOTIVO DA ALTERAÇÃO	DATA
00	Emissão Inicial, devido advento da Resolução Bacen n. 4193, de 01/03/2013	04/12/2013
01	Revisão com alteração, devido advento da Resolução Bacen n. 4443, de 29/10/2015	02/11/2015
02	Revisão, com alteração, pela correção de itens não necessários para a instituição	27/06/2017

ELABORAÇÃO		APROVAÇÃO	
Área: Compliance e Controles Internos	Elaboração/Atualização: Moacir Camargo	Área: Diretoria	Aprovador: Valdemir de Melo Junior

	Tipo do Documento: POLÍTICA INSTITUCIONAL	Código: PDI-RRP	
	Título do Documento Política de Divulgação das informações referentes à gestão de riscos, à apuração do montante RWA e à adequação do PR	Revisão: 02	Página: 2 de 9

ÍNDICE

1. Introdução

2. A Apuração do Valor dos Ativos Ponderados pelo Risco

3. Requerimento Mínimo de Patrimônio de Referência (PR)

4. Requerimento Mínimo de Nível I

5. Requerimento Mínimo de Capital Principal

6. Adicional de Capital Principal (ACP)

7. Dedução do Excesso de Imobilização e do Destaque de Capital


8. Informações a serem divulgadas

9. O sistema de controles internos aplicado ao processo de divulgação de informações

10. O Processo contínuo de confirmação da fidedignidade das informações divulgadas e da adequação de seu conteúdo

11. Os critérios de relevância utilizados para divulgação de informações, com base nas necessidades de usuários externos

12. Outras obrigações da Instituição

	Tipo do Documento: POLÍTICA INSTITUCIONAL	Código: PDI-RRP	
	Título do Documento Política de Divulgação das informações referentes à gestão de riscos, à apuração do montante RWA e à adequação do PR	Revisão: 02	Página: 3 de 9

1. Introdução

Este manual é elaborado em função do advento da Resolução Bacen n. 4193, de 1 de março de 2013, que dispõe sobre apuração dos requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência (PR), de Nível I e de Capital Principal e institui o Adicional de Capital Principal para as instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. As instituições devem manter, permanentemente, montantes de PR, de Nível I e de Capital Principal em valores superiores aos requerimentos mínimos estabelecidos na Resolução.


2. A Apuração do Valor dos Ativos Ponderados pelo Risco

Para fins do cálculo dos requerimentos mínimos e do Adicional de Capital Principal mencionados deve ser apurado o montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA), que corresponde à soma das seguintes parcelas:

- a) RWACPAD: relativa às exposições ao risco de crédito sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada;
- b) RWAMPAD: relativa às exposições ao risco de mercado sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada;
- c) RWAOPAD: relativa ao cálculo do capital requerido para o risco operacional mediante abordagem padronizada; e

A parcela RWAMPAD mencionada na alínea “b” consiste no somatório dos seguintes componentes:

- B1) RWAJUR1: relativa às exposições sujeitas à variação de taxas de juros prefixadas denominadas em real cujo requerimento de capital é calculado mediante abordagem padronizada;
- B2) RWAJUR2: relativa às exposições sujeitas à variação da taxa dos cupons de moedas estrangeiras cujo requerimento de capital é calculado mediante abordagem padronizada;
- B3) RWAJUR3: relativa às exposições sujeitas à variação de taxas dos cupons de índices de preços cujo requerimento de capital é calculado mediante abordagem padronizada;
- B4) RWAJUR4: relativa às exposições sujeitas à variação de taxas dos cupons de taxas de juros cujo requerimento de capital é calculado mediante abordagem padronizada;
- B5) RWAACS: relativa às exposições sujeitas à variação do preço de ações cujo requerimento de capital é calculado mediante abordagem padronizada;
- B6) RWACOM: relativa às exposições sujeitas à variação dos preços de mercadorias (commodities) cujo requerimento

	Tipo do Documento: <p style="text-align: center;">POLÍTICA INSTITUCIONAL</p>	Código: PDI-RRP	
	Título do Documento Política de Divulgação das informações referentes à gestão de riscos, à apuração do montante RWA e à adequação do PR	Revisão: 02	Página: 4 de 9

de capital é calculado mediante abordagem padronizada; e

B7) RWACAM: relativa às exposições em ouro, em moeda estrangeira e em ativos sujeitos à variação cambial cujo requerimento de capital é calculado mediante abordagem padronizada.

Os procedimentos e os parâmetros para apuração das parcelas e componentes serão estabelecidos pelo Banco Central do Brasil.

A PARMETAL DTVM não utiliza abordagens IRB autorizadas pelo Banco Central do Brasil no cálculo do requerimento de capital para cobertura do risco de crédito. Por isso a apuração do montante RWA deve desconsiderar a parcela RWACIRB.

3. Requerimento Mínimo de Patrimônio de Referência (PR)

O requerimento mínimo de PR corresponde à aplicação do fator "F" ao montante RWA, sendo "F" igual a:

I - 11% (onze por cento), de 1º de outubro de 2013 a 31 de dezembro de 2015;

II - 9,875% (nove inteiros e oitocentos e setenta e cinco milésimos por cento), de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016;

III - 9,25% (nove inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017;

IV - 8,625% (oito inteiros e seiscentos e vinte e cinco milésimos por cento), de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018; e


V - 8% (oito por cento), a partir de 1º de janeiro de 2019.

4. Requerimento Mínimo de Nível I

O requerimento mínimo de Nível I corresponde à aplicação dos seguintes fatores ao montante RWA: 6% (seis por cento).

5. Requerimento Mínimo de Capital Principal

O requerimento mínimo de Capital Principal corresponde à aplicação do fator 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) ao montante RWA.

	Tipo do Documento: <p style="text-align: center;">POLÍTICA INSTITUCIONAL</p>	Código: PDI-RRP	
	Título do Documento Política de Divulgação das informações referentes à gestão de riscos, à apuração do montante RWA e à adequação do PR	Revisão: 02	Página: 5 de 9

6. Adicional de Capital Principal (ACP)

O Banco Central do Brasil instituiu o Adicional de Capital Principal (ACP), que corresponde, para a PARMETAL DTVM à soma das seguintes parcelas:

I – ACPConservação: correspondente ao Adicional de Conservação de Capital

Principal; e

II – ACPContracíclico: correspondente ao Adicional Contracíclico de Capital Principal.

Na hipótese de elevação do Adicional de Capital Principal, o respectivo percentual deve ser divulgado pelo Banco Central do Brasil com antecedência mínima de doze meses em relação à data de início de sua vigência.

O valor da parcela ACPConservação resulta da aplicação dos seguintes percentuais ao montante RWA:

I - Zero, até 31 de dezembro de 2015;

II - 0,625% (seiscentos e vinte e cinco milésimos por cento), de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016;

III - 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento), de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017;

IV - 1,875% (um inteiro e oitocentos e setenta e cinco milésimos por cento), de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018;

e
V - 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), a partir de 1º de janeiro de

O Banco Central do Brasil estabelecerá a metodologia de apuração da parcela ACPContracíclico e o seu percentual em relação ao montante RWA.

O valor da parcela ACPContracíclico fica limitado aos seguintes percentuais máximos em relação ao montante RWA:


I - Zero, até 31 de dezembro de 2015;

II - 0,625% (seiscentos e vinte e cinco milésimos por cento), de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016;

III - 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento), de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017;

IV - 1,875% (um inteiro e oitocentos e setenta e cinco milésimos por cento), de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018;

e
V - 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2019.

 PARMETAL	Tipo do Documento: <p style="text-align: center;">POLÍTICA INSTITUCIONAL</p>	Código: PDI-RRP	
	Título do Documento Política de Divulgação das informações referentes à gestão de riscos, à apuração do montante RWA e à adequação do PR	Revisão: 02	Página: 6 de 9

Na hipótese de elevação do percentual da parcela ACPC Contracíclico em relação ao montante RWA, o novo valor da parcela vigorará após 12 (doze) meses.

Parágrafo primeiro: A insuficiência no cumprimento do Adicional de Capital Principal segundo o percentual fixado pelo Banco Central do Brasil ocasiona restrições:

I - Ao pagamento a título de remuneração variável aos administradores. A remuneração variável inclui bônus, participação nos lucros e quaisquer parcelas de remuneração diferidas e outros incentivos remuneratórios associados ao desempenho;

II - Ao pagamento de dividendos e de juros sobre o capital próprio;

III - ao pagamento das sobras líquidas apuradas e da remuneração anual às quotas parte de capital;

IV - À redução do capital social, quando legalmente possível.

Parágrafo segundo: As restrições devem ser impostas enquanto perdurar a insuficiência de Adicional de Capital Principal verificada.

Parágrafo terceiro: As restrições de que tratam os incisos I a III do *Parágrafo primeiro* correspondem aos seguintes percentuais do montante a ser pago ou distribuído:


I - 100% (cem por cento), no caso de o valor considerado para verificação da suficiência do Adicional de Capital Principal ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do fixado;

II - 80% (oitenta por cento), no caso de o valor considerado para verificação da suficiência do Adicional de Capital Principal ser maior ou igual a 25% (vinte e cinco por cento) e inferior a 50% (cinquenta por cento) do fixado;

III - 60% (sessenta por cento), no caso de o valor considerado para verificação da suficiência do Adicional de Capital Principal ser maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do fixado; e

IV - 40% (quarenta por cento), no caso de o valor considerado para verificação da suficiência do Adicional de Capital Principal ser maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e inferior a 100% (cem por cento) do fixado.

Parágrafo quarto: Os montantes retidos por insuficiência de Adicional de Capital Principal não podem ser objeto de obrigação futura.

	Tipo do Documento: <p style="text-align: center;">POLÍTICA INSTITUCIONAL</p>	Código: PDI-RRP	
	Título do Documento Política de Divulgação das informações referentes à gestão de riscos, à apuração do montante RWA e à adequação do PR	Revisão: 02	Página: 7 de 9

Paragrafo quinto: As restrições mencionadas no caput se aplicam a insuficiências observadas quando da apuração dos valores a serem distribuídos, inclusive aqueles eventualmente antecipados.

7. Dedução do Excesso de Imobilização e do Destaque de Capital

Para fins da verificação do cumprimento dos requerimentos mínimos de REQUERIMENTO MÍNIMO DE PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA, REQUERIMENTO MÍNIMO DE NÍVEL I, REQUERIMENTO MÍNIMO DE CAPITAL PRINCIPAL, bem como do ADICIONAL DE CAPITAL PRINCIPAL, deve ser deduzido do PR, do Nível I e do Capital Principal o eventual excesso dos recursos aplicados no Ativo Permanente em relação aos percentuais estabelecidos nos arts. 3º e 4º da Resolução nº 2.283, de 5 de junho de 1996.

A instituição pode optar pelo destaque do PR nos termos do art. 3º da Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001, e neste caso, deve deduzir o valor destacado do PR, do Nível I e do Capital Principal para fins da verificação do cumprimento dos requerimentos mínimos de REQUERIMENTO MÍNIMO DE PATRIMÔNIO DE REFERÊNCIA, REQUERIMENTO MÍNIMO DE NÍVEL I, REQUERIMENTO MÍNIMO DE CAPITAL PRINCIPAL, bem como do ADICIONAL DE CAPITAL PRINCIPAL.

8. Informações a serem divulgadas


A PARMETAL DTVM irá divulgar na forma estabelecida pelo Banco Central do Brasil:

- a) A Apuração do Valor dos Ativos Ponderados pelo Risco (RWA);
- b) Requerimento Mínimo de Patrimônio de Referência (PR) para a instituição;
- c) Requerimento Mínimo de Nível I;
- d) Requerimento Mínimo de Capital Principal;
- e) Adicional de Capital Principal; e
- f) Dedução do Excesso de Imobilização e do Destaque de Capital, se for o caso.

9. O sistema de controles internos aplicado ao processo de divulgação de informações

A PARMETAL DTVM se utiliza de software desenvolvido pela empresa FINAUD, chamado **Risk Driver**.

Risk Driver é uma ferramenta tecnológica para o gerenciamento de riscos com cálculo e alocação de capital, atendendo as regras de BASILEIA e BANCO CENTRAL e suas obrigações com: DDR – Demonstrativo Diário de Riscos, DRM

	Tipo do Documento: POLÍTICA INSTITUCIONAL	Código: PDI-RRP	
	Título do Documento Política de Divulgação das informações referentes à gestão de riscos, à apuração do montante RWA e à adequação do PR	Revisão: 02	Página: 8 de 9

– Demonstrativo de Risco de Mercado e DLO – Demonstrativo de Limites Operacionais com suas parcelas de risco, do Patrimônio de Referência Exigido, do PR – Patrimônio de Referência, do Limite de Imobilização, da Compatibilização entre PR e PRE, além de Detalhamentos do RWA(CPAD), do RWA (OPAD) e RBan conforme definições normativas e ainda o DRL – Demonstrativo do Risco de Liquidez.

A solução prevê a aplicação de métodos quantitativos e ampla interação com o sistema contábil, fornecendo e extraindo informações, em conjunto com os demais requisitos de alocação de capital.

O foco fundamental do software é o atendimento da legislação de forma prática e objetiva, permitindo a utilização do mesmo em ambiente WEB, de forma segura e no tempo requerido.

Para fazer face à alta demanda do Banco Central, a solução prevê a disponibilização do sistema como um todo e atualizações, passo a passo de acordo com os instruções e prazos do BC, inclusive com os recursos de informações gerenciais em Painel de Controle que permite a visualização gráfica do cumprimento dos limites.


O software contém ferramentas de gestão, de medição, monitoração, controle de Riscos e Alocação de Capital, para utilização da Instituição, atendendo todos os requisitos regulatórios acima indicados.

O software possui integração nativa com relatórios contábeis 4010, 4016, 4040, 4046 e outros como aplicável. O sistema em si é autossuficiente, porém se forem identificadas necessidades específicas, como por exemplo, integrações com outros sistemas legados e utilização em site próprio, estas poderão ser desenvolvidas e tratadas como customizações.

O software encontra-se instalado em servidor designado pela Finaud Tec, com soluções tecnologicamente atualizadas e de comprovada eficácia e segurança.

O software contempla:

- Base de dados obtida de cada usuário ou imputada por estes, contendo suas informações contábeis e outras requeridas pelo Banco Central possibilitando os cálculos do PR, do PRE, das parcelas de riscos decorrentes de seus ativos e passivos.
- Componentes e fatores de risco divulgados pelo Banco Central que compõem as formulas de cálculo de exposição a risco de crédito, de mercado e operacional;
- Metodologia de avaliação utilizando preços e taxas de fontes externas e reconhecidas para a realização dos cálculos de marcação a mercado de forma totalmente independente;
- Avaliação da adequação da medição de riscos e avaliação da eficácia do sistema como um todo, provida por múltiplos usuários, de forma permanente;

	Tipo do Documento: <p style="text-align: center;">POLÍTICA INSTITUCIONAL</p>	Código: PDI-RRP	
	Título do Documento Política de Divulgação das informações referentes à gestão de riscos, à apuração do montante RWA e à adequação do PR	Revisão: 02	Página: 9 de 9

- Instrumentos de simulação considerando cenários em condições extremas – testes de estresse.

10. O Processo contínuo de confirmação da fidedignidade das informações divulgadas e da adequação de seu conteúdo

As informações são imputadas pelo departamento contábil e devem ser objeto de *auditoria interna* quanto a sua fidedignidade, semestralmente.

11. Os critérios de relevância utilizados para divulgação de informações, com base nas necessidades de usuários externos

As informações serão divulgadas a usuários externos, apenas segundo critérios estabelecidos, oportunamente, pela administração da instituição, para fins de decisões de natureza econômica.

12. Outras obrigações da Instituição

A PARMETAL DTVM deve manter também PR suficiente para a cobertura do risco de taxa de juros das operações não incluídas na carteira de negociação, na forma da Resolução nº 3.464, de 26 de junho de 2007.

Também terá que indicar ao Banco Central do Brasil diretor responsável pelos processos e controles relativos à apuração do montante RWA, pelo cálculo dos requerimentos mínimos de PR, de Nível I e de Capital Principal e pelo cumprimento do Adicional de Capital Principal. O diretor indicado também poderá desempenhar outras funções na instituição, exceto as relativas à administração de recursos de terceiros ou a outras que possam implicar conflitos de interesse ou representar deficiência de segregação de funções.